

publicado por afixação no local de costums. -

Luca  
Euclides Gomes Gonçalves  
11 de Junho

Lu nº. 165, de 15 de Junho de 1967.

Abre-se sob a abertura de um crédito  
Especial. -

O Prefeito Municipal de Catiguá, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, de Lei Estadual nº. 9.205, de 28 de Novembro de 1965, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 7 de Junho de 1967, - conforme Auto nº. 3. -

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Prefeitura da Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito Especial da importância de R. 7.000,00 (sete mil e setecentos e noventa e nove reais). -

É Único - O crédito a que se refere este artigo, será destinado ao pagamento na compra de portes de aranha, para o serviço de extinção da rede telefônica do município e os consórcios de Catiguá e São Domingos e Moraes. -

Artigo 2º. - As despesas com a execução da presente lei, correrão à conta do excurso de arrecadação que se verificam no corrente exercício financeiro. -

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 15 de Junho de 1967. -

Sebastião de Souza  
Sebastião de Souza  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costums. -

~~Escola~~

Eulides Gomes Gonçalves

O Secretário

Lei nº. 166, de 15 de Junho de 1967 -

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Catiguá, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 22, da Lei Estadual nº. 9.205, de 28 de Dezembro de 1965, - sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 7 de Junho de 1967, conforme Autógrafo nº. 10. -

Artigo 1º. Fica aberto na Prefeitura Municipal de Catiguá, um crédito Especial da importância de R\$ 1.000,00 - ( - (um mil e quinhentos reais), para pagamento de horas extraordinárias de servidores do quadro administrativo da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta do excurso de arrecadação que se verificam no corrente exercício financeiro. -

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 15 de Junho de 1967. -

Sebastião de S. P.   
 Sebastião da Costa Campos   
 Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida